



S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

5

DESPACHO Nº 61/SRA/2019

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional nº 13/2016/M, de 22 de abril, aprovou a orgânica da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente (adiante também designada por DROTA);

Considerando que a DROTA tem por missão executar e coordenar a política regional da gestão da qualidade do ambiente, do sector da água, do mar, do litoral, do ordenamento do território, do urbanismo e da informação geográfica, cartográfica e cadastral, contribuindo para um desenvolvimento sustentável e articulado, entre as diversas políticas sectoriais;

Considerando a Portaria n.º 164/2016, de 27 de abril, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais, que aprovou a estrutura nuclear dos serviços da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente;

Considerando o Despacho n.º 173/2016, de 28 de abril, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, que aprovou a estrutura flexível da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente e as competências das respetivas unidades orgânicas, alterado pelo Despacho n.º 337/2018, de 28 de dezembro, que reorganizou a Divisão de Administração e Gestão, que passou a designar-se Divisão de Planeamento e Gestão;

Considerando que existe uma carência de trabalhadores na realização de atividades de limpeza das instalações da DROTA localizadas no edifício do Campo da Barca e no edifício da Direção de Serviços de Informação Geográfica e Cadastro;

Considerando que a DROTA tem recorrido de forma continuada à contratação de entidades externas para assegurar a execução desses serviços de limpeza;





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

Considerando que na última consulta de mercado se verificou que os valores para a prestação deste serviço são elevados, e que a qualidade dos serviços prestados não corresponde ao valor que tem sido pago;

Considerando que, face ao atrás exposto, é necessário a afetação de trabalhadores para a execução em exclusivo destas funções de limpeza, uma vez que a DROTA não dispõe de qualquer trabalhador para executar estas funções.

Considerando que, há, assim, necessidade de reforçar os recursos humanos da Divisão de Planeamento e Gestão;

Considerando que a Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais adotou o sistema centralizado de gestão de recursos humanos no Gabinete do Secretário Regional, na Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente e no Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, nos termos do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2015/M, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2017/M, de 13 de dezembro;

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2015/M, de 5 de agosto, na redação em vigor, os trabalhadores integrados no regime centralizado são concentrados na Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, através de lista nominativa aprovada por despacho do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, podendo ser afetos a qualquer dos serviços referidos no n.º 1 desse artigo, consoante as necessidades de pessoal, nos termos do artigo 5º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de janeiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 9/2010/M, de 4 de junho, e 26/2012/M, de 3 de setembro, que atualmente corresponde aos artigos 7.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M de 3 de agosto;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Considerando, que a Assistente Operacional Rita Freitas Nóbrega está integrada no regime centralizado de gestão de recursos humanos desta Secretaria Regional;

Considerando que a referida trabalhadora se encontra em mobilidade na Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas e que essa mobilidade cessará a partir de 1 de outubro de 2019 (inclusive);

Considerando que existe posto de trabalho disponível previsto no mapa de pessoal da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente;

Determino, ao abrigo do disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e do artigo 12º do Decreto Regulamentar Regional nº 8/2015/M, de 5 de agosto, na redação em vigor, que:

1 – A Assistente Operacional Rita Freitas Nóbrega, integrada no regime centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, seja afeta à Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2019 (inclusive).

2 – Comunique-se à trabalhadora o teor do presente despacho e torne-se o mesmo público por afixação no Serviço e inserção na página eletrónica.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 47; Capítulo 01; Divisão 02; Subdivisão 00; Classificação Económica 01.01.03; 01.01.13; 01.01.14.SN; 01.03.05.A0.B0.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 20 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA REGIONAL  
DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,

Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada



